



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 4 de Maio de 2011

Acta Nº 9

Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. -----

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 84, de 3 de Maio, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 547.747,01 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete euros e um cêntimo), dos quais € 269.469,05 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e cinco cêntimos) referem-se a operações de tesouraria.--

Projecto “Ajuda-me a Sorrir, Mãe”: Agradecimento

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de carta de agradecimento remetida pela Embaixatriz de Moçambique em Portugal, Dra. Glória Mkaima, referente ao projecto “Ajuda-me a Sorrir, Mãe”, cujo teor ora se transcreve:-----

“Amigos do projeto “Ajuda-me a Sorrir, Mãe”

Amigos das Crianças,

Amigos de Moçambique,

Meus Amigos:

Permitam-me que vos enderece algumas palavras, e que nunca serão suficientes para transmitir o meu profundo e reconhecido agradecimento por todo o empenho e contributo que têm dado à causa do nosso projeto de solidariedade para com as crianças desfavorecidas de Moçambique.

Quando, em Maio de 2010, me lancei neste desafio de procurar ajuda para minimizar as carências sentidas pelas crianças da minha terra, Moçambique, estava longe de saber o quanto é generoso, amigo e solidário o povo português!

E foi com muita emoção que, no dia 21 de Dezembro de 2010, recebi a maravilhosa notícia de que um camião TIR estaria a



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

chegar ao nosso armazém, em Viseu, trazendo muito material escolar, nomeadamente livros didáticos, secretárias, cadeiras e ainda roupa e calçado, fruto da generosa recolha de todos vós e que vai certamente fazer uma grande diferença na vida das crianças moçambicanas, que pouco ou nada têm, mas que graças a vocês têm agora motivos para sorrir!

Com o vosso apoio, o projeto "Ajuda-me a Sorrir, Mãe!" deu mais um passo em frente!

Por isso, e nesta humilde carta de agradecimento, quero prestar-vos homenagem, e dizer MUITO OBRIGADA MEUS AMIGOS por contribuírem para o sorriso das crianças moçambicanas.

Em meu nome e em nome daqueles que vão beneficiar da vossa ajuda, as crianças, um grande e sentido BEM HAJA.

CANIMAMBO."

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Ervideira, Sociedade Agrícola, Lda - Ervideira Rali TT: Agradecimento

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta de ofício emanado de Ervideira – Sociedade Agrícola, Lda, agradecendo a colaboração prestada por esta autarquia na prova desportiva Ervideira Rali TT; ofício ora transcrito:-----

"Terminada que está a prova do ERVIDEIRA RALI TT 2011, a Ervideira quer agradecer a vossa colaboração e parceria.

De facto, sem esta Vossa colaboração, a realização seria muito mais difícil.

Este ano, a Federação Portuguesa de Automobilismo, considerou a "Melhor organização de sempre".

Congratulamo-nos por essa consideração, que depende da Ervideira e da Sociedade Artística Reguenguense.

Nesta prova tivemos largos milhares de pessoas a assistir, sendo que o Concelho de Reguengos de Monsaraz esgotou a sua capacidade por completo e o Concelho de Évora não esgotou, mas teve uma forte movimentação, pelo que atingimos os nossos objectivos. Proporcionámos um bom fim-de-semana no Alentejo, pelo que muito contribui também toda a animação que esteve á volta do Rali, bem como a comunicação que foi feita desta prova.

Desta forma a Ervideira, com todos os parceiros, conseguimos contribuir para uma forte dinamização do interior Alentejano, provocando também uma elevada satisfação para quem aqui vive e trabalha.

Queremos assim transmitir o nosso melhor agradecimento, pela Vossa colaboração que não esqueceremos.

MUITO OBRIGADO.

Iremos preparar uma pasta com o clipping e um CD com imagens, que será enviada em breve, logo que esteja preparado.

Caso necessitem de algo da nossa parte, estaremos inteiramente á Vossa disposição."

Continuou, frisando que acordou com a organização deste evento desportivo – Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense –, bem assim com o promotor – Ervideira, Sociedade Agrícola, Lda - logo após o terminus da prova do ano transacto, que esta autarquia apoiava na sua realização através da cedência dos pavilhões e de toda a zona do Parque de Feiras e Exposições, bem como de outro apoio de carácter logístico, com o pressuposto do nome "Reguengos de Monsaraz" ficar de forma vincada associado ao mesmo, ou seja, através da sua inserção na respectiva



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

denominação, bem como nos cartazes, folhetos e outros; porém, disse, nem todos os pressupostos foram devidamente acautelados e concretizados conforme o acordado. -----

Usou da palavra, em seguida, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, referindo que esteve no evento em apreço em representação deste Município, conforme indicação e solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo-lhe este entregue o respectivo cartão institucional de convite, para a cerimónia de entrega de prémios; assim, disse, deslocou-se ao local da referida cerimónia de consagração dos vencedores da prova – Herdade da Herdadinha – em viatura própria do Município, na companhia do Senhor Presidente da Direcção da Sociedade Artística Reguenguense, professor Alinho Ferreira, não tendo conseguido chegar ao local de destino, na viatura, porquanto o aludido cartão institucional de convite apenas dava para um determinado ponto de controlo, pelo que percorreu o restante caminho a pé; chegado ao ponto de destino, cerca das 15 horas, foi informado que a entrega de prémios seria apenas por volta das 19 horas, facto que motivou o seu imediato regresso a Reguengos de Monsaraz; tendo, no entanto, questionado se aquando do seu novo regresso para a entrega de prémios poderia circular com a viatura até ao respectivo local, sendo-lhe informado que talvez o fosse já que nessa altura haveria muito menos pessoas. Deste modo, frisou, e não estando de modo algum em causa a sua pessoa, mas sim a instituição que representava naquele acto – Município de Reguengos de Monsaraz – foi lamentável o modo como decorreu todo este processo.-----

Ainda, interveio, o Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira, referindo que na senda do ano transacto a atitude do Promotor – Ervideira, Sociedade Agrícola, Lda – é louvável e digna, mas a Organização – Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense – deveria ter tomada a mesma iniciativa e atitude, o que voltou a não fazer. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento e decidiu, por unanimidade, convocar uma reunião conjunta com a organização da prova - Secção de Motorismo da Sociedade Artística Reguenguense.-----

Requalificação do Jardim Público de S. Pedro do Corval

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que no próximo dia 6 de Maio, corrente, será inaugurada a requalificação do Jardim Público de S. Pedro do Corval, integrada no certame FIOBAR – Festa Ibérica da Olaria e do Barro, numa obra que juntou os esforços da Câmara Municipal, da Junta de Freguesia de Corval e da Amijovem, uma associação local que organiza as festas anuais naquela povoação.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Rotunda do Oleiro em S. Pedro do Corval

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta que no próximo dia 6 de Maio, corrente, será inaugurado o monumento ao oleiro, em S. Pedro do Corval e integrada no certame FIOBAR – Festa Ibérica da Olaria e do Barro, colocado numa das rotundas do circuito turístico que liga Reguengos de Monsaraz à vila



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

medieval de Monsaraz, nos limites de São Pedro do Corval, simbolizando o enorme reconhecimento que sentimos por todos os oleiros de São Pedro do Corval.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Granfondo 2011 “Eddy Merckx”

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta que no próximo dia 8 de Maio a prova de ciclismo “Granfondo 2011 Eddy Merckx”, numa organização da UCI – União Ciclista Internacional e da União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, passará por este concelho de Reguengos de Monsaraz.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Acumulação de Funções

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro informou que foi eleito e passará assumir funções de Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade União Perolivense e da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Perolivas, em ambas sem qualquer remuneração.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense – Conservatório Regional do Alto Alentejo:

Cedência do Auditório Municipal

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de petição formulada pela Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense – Conservatório Regional do Alto Alentejo, atinente à cedência do Auditório Municipal para a realização da Audição de final de ano, no próximo dia 16 de Junho.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência do Auditório Municipal à Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense – Conservatório Regional do Alto Alentejo, na data e para o fim peticionado.-----

Voto de Louvor ao Atlético Sport Clube

O Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira propôs um voto de louvor ao Atlético Sport Clube em virtude da sua equipa de futebol sénior, que disputou o Campeonato Nacional da 2.ª Divisão – Zona Sul, ter conseguido a permanência neste escalão nacional.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um voto de louvor ao Atlético Sport Clube.-----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.-----

A acta da reunião anterior, ocorrida em 20 de Abril de 2011, foi aprovada por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador, Rui Paulo Ramalho Amendoeira.-----

Protocolo de Cooperação com a Direcção-Geral de Reinserção Social – Trabalho a Favor da Comunidade

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 41/GP/2011, por si firmada em 2 de Maio, p.p., referente ao Protocolo de Cooperação a outorgar com a Direcção-Geral de Reinserção Social no âmbito do Trabalho a Favor da Comunidade; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 41/GP/2011

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A DIRECÇÃO-GERAL DE REINserÇÃO SOCIAL – TRABALHO A FAVOR DA COMUNIDADE

Considerando:

- Que a Direcção-Geral de Reinserção Social, órgão auxiliar da justiça com competência para intervir na execução de penas e medidas de execução na comunidade, e o Município de Reguengos de Monsaraz mantêm ao longo dos últimos anos uma parceria informal que visa promover a ressocialização de jovens e adultos delinquentes mediante a aplicação de medidas alternativas à pena de prisão, designadamente, pelo exercício de trabalho nesta Entidade, mas para o interesse da comunidade;*
- Que a Direcção-Geral de Reinserção Social, nos termos das suas competências, deve proceder à divulgação dessas medidas mediante a elaboração e assinatura de protocolos de cooperação com entidades beneficiárias de trabalho comunitário;*
- Que a Direcção – Geral de Reinserção Social formalizou uma proposta de cooperação ao Município de Reguengos de Monsaraz, definindo as condições da sua execução;*
- Que, segundo a sobredita proposta, os Serviços de Reinserção Social, comprometem-se a verificar, através de um técnico, o cumprimento das sanções, deveres ou injunções de trabalho; a cooperar com os órgãos e serviços autárquicos no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador do trabalho; disponibilizar toda a informação necessária, bem como os instrumentos técnicos adequados ao controlo e avaliação do prestador de trabalho; a garantir apoio psicossocial ao prestador de trabalho; e, assumir os custos com os prémios de seguro de acidentes de trabalho, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 375/97, de 24 de Dezembro;*
- Que o Município compromete-se a garantir o desempenho das tarefas do prestador de trabalho; a cooperar com o técnico de reinserção social no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador de trabalho; a facilitar o acesso a refeitórios; e, a assumir a responsabilidade pelos riscos dos acidentes dos prestadores de trabalho, bem como os custos do prémio, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 375/97, de 24 de Dezembro;*
- Que a reinserção social de delinquentes mediante a aplicação da medida de prestação de trabalho a favor da comunidade*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

é a pena promotora do equilíbrio necessário e desejável entre a protecção da ordem pública e a reparação dos prejuízos causados à comunidade pela prática da infracção;

- Que o Município de Reguengos de Monsaraz vê a integração dos cidadãos na vida activa como elemento fundamental de exercício da cidadania e pretende com a celebração deste Protocolo garantir a segurança da comunidade municipal.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação com a Direcção-Geral de Reinserção Social no âmbito do Trabalho a Favor da Comunidade, definindo as condições gerais de execução das medidas de reinserção social de delinquentes, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;
- b) Mandatar o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Manuel Lopes Janeiro, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; e;
- c) Determinar à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;
- d) Determinar à Unidade Orgânica Solidariedade Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, que actue em conformidade com o estabelecido no referido Protocolo, após a sua assinatura, se for esse o sentido da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, a minuta do sobredito Protocolo de Cooperação, ora transcrita: -----

“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que a Direcção-Geral de Reinserção Social é um serviço central da administração directa do Estado, que tem por missão definir e executar as políticas de prevenção criminal e de reinserção social de jovens e adultos, designadamente pela promoção e execução de medidas tutelares educativas e de penas e medidas alternativas à prisão;

Considerando que a Direcção-Geral de Reinserção Social, para a prossecução das suas atribuições, desenvolve a sua actividade através de serviços desconcentrados que compreendem equipas de reinserção social com implantação a nível local;

Considerando que a (designação do Segundo Outorgante) tem como suas atribuições/missão _____:

Considerando a importância que tal colaboração poderá revestir para ambas as instituições no cumprimento e prossecução das suas atribuições, nomeadamente na execução de penas e medidas, como seja o Trabalho a Favor da Comunidade (TFC), cujo componente ressocializadora é por demais evidente e notória;

Entre,

A **Direcção-Geral de Reinserção Social**, no qualidade de Primeira Outorgante e adiante abreviadamente designada por "DGRS", serviço central da administração directa do Estado, no âmbito do Ministério de Justiça, dotado de autonomia administrativa, neste acto representada pelo seu Director-Geral, Licenciado Rui José Simões Bayão de Sã Gomes, com poderes para o acto,

E



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

O _____ no qualidade de Segundo Outorgante e doravante abreviadamente designado por “_____” pessoa colectiva n.º _____, com sede na _____, instituto público integrado do administração indirecta do Estado, dotado de autonomia patrimonial e financeira, neste acto representado pelo seu presidente, Licenciado _____, com poderes para o acto,

Em conjunto designados por “Partes”,

É celebrado o presente protocolo de cooperação, constituído pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

Objectivo

O presente protocolo, celebrado no âmbito das atribuições de ambas as Partes, visa e cooperação entre os órgãos e os serviços das mesmas, no sentido de se criarem condições facilitadoras do execução de prestação de trabalho no âmbito de sanções ou deveres A nj unções penais, através de disponibilização pelo (abreviatura do Segundo Outorgante) de postos de trabalho não remunerado para os respectivos destinatários.

CLÁUSULA II

Condições Gerais de Execução

1. O (abreviatura do Segundo Outorgante) compromete-se a fornecer posteriormente à celebração do presente protocolo indicações sobre o número e a natureza dos postos de trabalho, bem como os horários em que o trabalho pode ser prestado, incluindo, sendo caso disso, sábados, domingos e feriados, nos condições referidas no Decreto-Lei n.º 375/97, de 24 de Dezembro.
2. A DGRS compromete-se a incluir as indicações referidas no número anterior na Bolsa de Entidades Beneficiárias de Trabalho (EBT) e obriga-se a garantir o apoio técnico necessário ao acompanhamento e controlo do regular desenvolvimento do execução das sanções, deveres ou injunções de trabalho, designadamente, através de acções de sensibilização e contactos periódicos com o supervisor da EBT e o prestador de trabalho.

CLÁUSULA III

Obrigações da Entidade Beneficiário de Trabalho

O (abreviatura do Segundo Outorgante) obriga-se a:

1. Garantir o desempenho dos tarefas do prestador de trabalho de acordo coma natureza e finalidade do Trabalho o Favor da Comunidade, designadamente:
 - a) Promovendo o enquadramento do prestador de trabalho e controlando tecnicamente as suas tarefas através de um supervisor;
 - b) Fornecendo os instrumentos de trabalhos necessários;
 - c) Assegurando condições de trabalho, higiene, saúde e segurança idênticas aos restantes trabalhadores.

Cooperar com o técnico de reinserção social responsável pela execução da pena, deveres ou injunções de trabalho no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador de trabalho.

3. Facilitar, na medida das respectivas disponibilidades, o acesso a refeitórios.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

4. Assumir a responsabilidade pelos riscos dos acidentes dos prestadores de trabalho e os custos dos prémios de seguro, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 375/97, de 24 de Dezembro.

CLÁUSULA IV

Obrigações dos Serviços de Reinserção Social

A DGRS obriga-se a:

1. Verificar, através do acompanhamento e controlo regular do prestador de trabalho, o cumprimento das sanções, deveres ou injunções de trabalho.
2. Cooperar com os órgãos e serviços do segundo outorgante e, em especial, com o interlocutor e os supervisores por aquele indicado, no acompanhamento e avaliação do desempenho do prestador de trabalho.
3. Disponibilizar, ao segundo outorgante, toda a informação necessária a instrumentos técnicos adequados ao controlo e avaliação do prestador de trabalho.
4. Garantir apoio psicossocial ao prestador de trabalho, que se mostre fundamentalmente para execução bem sucedida da sanção, dever ou injunção aplicada.
5. Assumir os custos com os prémios de seguro de acidentes de trabalho, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 375/97, de 24 de Dezembro.

CLAÚSULA V

Aditamentos

Todos os aditamentos ao presente protocolo farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por ambas as partes.

CLAÚSULA VI

Rescisão

O protocolo poderá ser rescindido pela DGRS e pelo (abreviatura do Segundo Outorgante), não havendo lugar a qualquer indemnização, sempre que se verificar o incumprimento, respectivamente, das cláusulas III e IV, devendo ser salvaguardadas, sempre que possível, eventuais processos em curso.

CLAUSULA VII

Modificação, revisão ou revogação

O presente protocolo poderá ser total ou parcialmente modificado e revisto, ou revogado, sempre por comum acordo escrito entre as Partes.

CLAÚSULA VIII

Vigência

O presente protocolo entra em vigor no data da sua assinatura e tem a duração de (um) ano, considerando-se tácita e sucessivamente renovado por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das Partes com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registado com aviso de recepção.

Feito em duplicado, é composto por 5 fls., ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes Outorgantes.”



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 41/GP/2011; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a Direcção-Geral de Reinserção Social no âmbito do Trabalho a Favor da Comunidade; -----

c) Mandatar o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro a outorgar o sobredito Protocolo de Cooperação, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

d) Determinar às unidades orgânicas Jurídica e de Auditoria e de Solidariedade Social a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Celebração de Escritura de Compra e Venda do Fogo sito no

Bairro 25 de Abril, n.º 2, em S. Pedro do Corval

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Proposta n.º 42/GP/2011, por si firmada em 2 de Maio, p.p., referente à alteração da deliberação tomada na reunião camarária de 23 de Fevereiro, p.p. quanto à alienação do fogo habitacional sito no Bairro 25 de Abril, n.º 2, em S. Pedro do Corval; proposta ora transcrita:

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 42/GP/2011

CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DO FOGO SITO NO BAIRRO 25 DE ABRIL, N.º 2, EM S. PEDRO DO CORVAL

Considerando:

- *Que o órgão executivo deliberou na sua reunião ordinária de 23 de Fevereiro de 2011 aprovar a alienação do prédio sito no Bairro 25 de Abril, n.º 2, em S. Pedro do Corval, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 964/190695, da freguesia de Corval, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1265, da freguesia de Corval, a Anabela da Conceição Lourenço, no estado em que o mesmo, pelo preço de 29.656,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis euros);*
- *O requerimento apresentado por Anabela da Conceição Lourenço para que a escritura fosse também celebrada em nome de Daniel Jorge Ramalho Flores, com quem vive em união de facto há cerca de 10 anos;*
- *O parecer jurídico que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido;*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- *A alteração à deliberação tomada na reunião de câmara de 23 de Fevereiro de 2011, passando a constar a alienação do prédio sito no Bairro 25 de Abril, n.º 2, em S. Pedro do Corval, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 964/190695, da freguesia de Corval, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1265, da freguesia de Corval a Anabela da Conceição Lourenço e a Daniel Jorge Ramalho Flores, no estado em que o mesmo se*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

encontra, pelo preço de 29.656,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis euros);

- Que a anteceder a celebração da escritura de compra e venda os compradores façam prova da vivência em união de facto há pelo menos dois anos, entregando para o efeito atestado da junta de freguesia e declarando a mesma factualidade sob compromisso de honra;
- Determinar às Unidades Orgânicas Jurídica e de Auditoria e de Solidariedade Social, à Subunidade Orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa deste Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Outrossim, o parecer jurídico n.º 2/JUA-NG/2011, que se transcreve: -----

“PARECER JURÍDICO N.º 2/JUA-NG/2011

Para	<i>Presidente da Câmara Municipal</i>
De	<i>Nelson Galvão – Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria</i>
Assunto	Celebração de Escritura de Compra e Venda do Fogo Habitacional sito no Bairro 25 de Abril, n.º 2, em S. Pedro do Corval em nome de Anabela da Conceição Lourenço e Daniel Jorge Ramalho Flores.
Data	<i>Reguengos de Monsaraz, 02 de Maio de 2011.</i>

I – Dos factos:

A senhora Anabela da Conceição Lourenço, titular do Cartão de Cidadão n.º 11347544, emitido pela República Portuguesa, válido até 31-05-2015, contribuinte fiscal n.º 215008359, veio, na qualidade de arrendatária/compradora do prédio urbano sito no Bairro 25 de Abril, n.º 2, em S. Pedro do Corval, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 964/190695, da freguesia de Corval e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo 1265, da mesma freguesia, propriedade do Município de Reguengos de Monsaraz, solicitar, através de Requerimento datado de 01 de Abril de 2011, com entrada na Subunidade Orgânica Administrativa e Gestão Documental desta Edilidade, em 05 de Abril de 2011, registado sob o n.º 3938/2011, que a competente Escritura de Compra e Venda seja, também, celebrada em nome de Daniel Jorge Ramalho Flores, pessoa com quem vive em União de Facto há cerca de dez anos.

A preceder o referido Requerimento, existe a deliberação tomada em reunião ordinária de Câmara Municipal, realizada no dia 23 de Fevereiro de 2011, relativa ao processo de aquisição do prédio urbano supra identificado.

Sobre o assunto foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alienação do prédio em apreço, a Anabela da Conceição Lourenço, no estado em que se encontra, pelo preço de 29.656,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis euros), sendo o fogo adquirido inalienável durante os cinco anos subsequentes à sua aquisição, salvo por execução de dívidas relacionadas com a sua compra e de que este seja garantia, bem como de dívidas fiscais, destinando-se exclusivamente à residência permanente da adquirente.

II – Do Direito:

Nesta análise é levado em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, normativos que respeitam à legislação em vigor para alienação do património de habitação social.

Dispõe o n.º 1 do artigo 2.º do regime de alienação de fogos de habitação social arrendados, que os mesmos podem ser vendidos ao respectivo arrendatário ou cônjuge e, a requerimento destes, aos seus parentes ou afins ou a outras pessoas que com ele coabitam há mais de um ano.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Caso a venda não seja feita ao arrendatário ou ao cônjuge pode ser constituído usufruto a favor de qualquer deles ou dos dois conjuntamente.

III – Do caso sub judice

No caso em apreço, estamos perante a alienação do prédio urbano sito no Bairro 25 de Abril, n.º 2, em S. Pedro do Corval, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 964/190695, da freguesia do Corval e inscrito na respectiva matriz urbana sob o n.º 125, da mesma freguesia, pertencente ao património do Município de Reguengos de Monsaraz, arrendado, nos termos constantes do contrato de arrendamento urbano para habitação em regime de renda apoiada, vigente desde 25 de Outubro de 2006, à D. Anabela da Conceição Lourenço, mediante, o pagamento de uma renda mensal no valor de 159,00 € (cento e cinquenta e nove euros).

Com efeito, o n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei 141/88, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 288/93, de 20 de Agosto, estabelece a possibilidade de, outras pessoas que não sendo parentes ou afins do arrendatário, mas que coabitem com ele há mais de um ano, comprem o fogo social arrendado.

Posto isto, na medida em que o casal alega coabitar na casa arrendada há mais de um ano e a D. Anabela Conceição Lourenço consente que a Escritura de Compra e Venda do prédio de que é arrendatária seja, também, celebrada em nome do seu companheiro, o senhor Daniel Jorge Ramalho Flores, não vislumbramos a existência de impedimentos legais que impeçam a celebração da referida Escritura; outrossim, esta situação é facilitadora de uma possível contracção de empréstimo requerido pelo casal junto de qualquer instituição bancária.

Assim, após a celebração da Escritura de Compra e Venda o casal passa a ser comproprietário titular no direito de propriedade do prédio sito no Bairro 25 de Abril, n.º 2, em S. Pedro do Corval.

Contudo, defendemos a necessidade de, em momento anterior à celebração da escritura de Compra e Venda, ser feita prova da união de facto através de declaração a emitir pela respectiva Junta de Freguesia e de declaração sob compromisso de honra dos interessados da mesma facticidade.

IV – Conclusão

Em face do exposto concluímos que não existem impedimentos legais que impeçam a celebração da competente Escritura de Compra e Venda do fogo de habitação social sito no Bairro 25 de Abril, n.º 2, em S. Pedro do Corval, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz, sob o n.º 964/190695, da freguesia de Corval, e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o n.º 1265, nas condições requeridas pela arrendatária Anabela da Conceição Lourenço.

Nestes termos, sou do parecer, que a Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz proceda à celebração da presente Escritura de Compra e Venda, claro está, mediante a apresentação da prova da União de Facto (declaração emitida pela respectiva Junta de Freguesia e declaração sob compromisso de honra de que vivem juntos há mais de dois anos.

Este é, salvo melhor opinião, o meu parecer.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 42/GP/2011; -----

b) Em consonância, aprovar a alteração da deliberação tomada na reunião camarária de 23 de Fevereiro de 2011,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

passando a constar a alienação do prédio sito no Bairro 25 de Abril, n.º 2, em S. Pedro do Corval, descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 964/190695, da freguesia de Corval e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1265, da freguesia de Corval, a Anabela da Conceição Lourenço e a Daniel Jorge Ramalho Flores, no estado em que se encontra, pelo preço de 29.656,00 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis euros); -----

c) Que a anteceder a celebração da escritura de compra e venda os compradores façam prova da vivência em união de facto há pelo menos dois anos, entregando para o efeito atestado da respectiva Junta de Freguesia e declarando a mesma factualidade sob compromisso de honra; -----

d) Determinar às unidades orgânicas Jurídica e de Auditoria e de Solidariedade Social, à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa deste Município de Reguengos de Monsaraz a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Protocolo de Parceria para a Promoção e Desenvolvimento do Projecto “Selo Alentejo Sustentável”

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, deu conta da Proposta n.º 05/VP/2011, por si firmada em 2 de Maio, p.p., referente ao Protocolo de Parceria a outorgar com a ADEA – Associação de Desenvolvimento para as Energias Alternativas tendente à promoção e desenvolvimento do projecto “Selo Alentejo Sustentável”; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 05/VP/2011

PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJECTO “SELO ALENTEJO SUSTENTÁVEL”

Considerando:

- *Que com vista à sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento de comportamentos e atitudes ecológicas, a ADEA – Associação de Desenvolvimento para as Energias Alternativas, pretende desenvolver o projecto “Selo Alentejo Sustentável” que se traduz na elaboração de um selo representativo das boas práticas ambientais levadas a cabo pelas empresas, organizações e instituições do Alentejo, assente num regulamento com critérios e dimensões ambientais rigorosas;*
- *Que é do interesse da ADEA desenvolver o mencionado projecto em colaboração com várias entidades, num sistema de partilha, troca de ideias e experiências, tendo apresentado uma proposta de parceria ao Município de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que o objectivo da sobredita proposta é a assinatura de um Protocolo de Parceria para a Promoção e Desenvolvimento do Projecto “Selo Alentejo Sustentável”, que visa o desenvolvimento de actividades mútuas direccionadas para o interesse comum das empresas, entidades oficiais e cidadãos de forma a colmatar falhas de mercado, insuficiências sistémicas e assegurar que os produtos e serviços disponibilizados na região são amplamente divulgados;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que os Municípios desempenham um papel relevante no panorama nacional em termos de protecção e defesa do ambiente junto das suas populações, o Município de Reguengos de Monsaraz, pretende com a celebração deste Protocolo promover comportamentos e atitudes mais ecológicas e ambientalmente mais sustentáveis.*

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- A aprovação da minuta do Protocolo de Parceria para a Promoção e Desenvolvimento do Projecto "Selo Alentejo Sustentável", que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos;*
- Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; e;*
- Determinar à Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;*
- Determinar ao Serviço de Higiene e Ambiente Urbano, pertencentes à Unidade Orgânica Ambiente e Qualidade Urbana do Município de Reguengos de Monsaraz, que actue em conformidade com o estabelecido no referido Protocolo, após a sua assinatura, se for esse o sentido da deliberação que recair sobre a presente proposta."*

Outrossim, a minuta do sobredito Protocolo de Parceria, ora transcrita:-----

PROCOLO DE PARCERIA PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO

PROJECTO "SELO ALENTEJO SUSTENTÁVEL"

Entre:

ADEA - Associação para o Desenvolvimento das Energias Alternativas, com sede no Largo Rafael Bordalo Pinheiro, 16 • 1200-369 Lisboa, com o NIF: 509 415 318 adiante designada por ADEA, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Jorge Gonçalves Gamito, com poderes suficientes para o acto, também designado(a) por Trimeiro(a) Outorgante",

E _____ pessoa colectiva n.º _____,
com sede em _____, representado(a) por _____
_____, na qualidade de _____, com
poderes suficientes para o acto, também designado(a) por "Segundo(a) Outorgante";

Cláusula 1ª

(Objecto e âmbito)

- 1) O presente Protocolo tem como objectivo a promoção do Projecto Selo "Alentejo Sustentável" entre _____ e a ADEA na partilha mútua de conhecimento e actividades que permitam o desenvolvimento de acções colectivas orientadas para o interesse comum das empresas, entidades oficiais e cidadãos, como sendo, colmatar falhas de mercado, insuficiências sistémicas e assegurar que os produtos e serviços disponibilizados na região são amplamente divulgados.

Cláusula 2ª



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

(Objectivos)

Os Outorgantes comprometem-se a cumprir os seguintes objectivos:

- 1) *Partilha de ideias e experiências nas áreas ligadas aos chamados factores imateriais de competitividade, isto é, tudo o que se relacione com a comunicação e a imagem das empresas, de valor acrescentado, como sendo a sustentabilidade ambiental;*
- 2) *Desenvolver acções colectivas, reuniões, workshops e acções de sensibilização que promovam a sustentabilidade ambiental nas empresas e a importância da adesão ao "Selo Alentejo Sustentável";*
- 3) *Divulgação de boas práticas e/ou resultados conseguidos pelas empresas com a aplicação do "Selo Alentejo Sustentável" no curto e longo prazo.*
- 4) *Dar a conhecer e/ou desenvolver novos projectos, em parceria, que promovam e desenvolvam comportamentos mais ecológicos;*
- 5) *Partilha de informação técnica e científica com vista à sua promoção, divulgação—e utilização por parte dos Outorgantes;*
- 6) *Utilização mútua de materiais de informação: metodologias, acompanhamento e avaliação de projectos, entre outros,*
- 7) *Quaisquer outras acções colectivas que os Outorgantes considerem útil estabelecerem entre ambas.*

Clausula 3ª

(Acções)

- 1) *As modalidades de cooperação contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos Outorgantes, através de acções ou actividades consensualmente acordadas, expressas, nomeadamente, em documentos autónomos, protocolos adicionais e contratos de parceria.*
- 2) *A quantidade e duração das acções contempladas no número anterior, bem como outras não previstas, serão acordadas posteriormente, mediante disponibilidade de ambos os Outorgantes.*

Clausula 4ª

(Vigência)

- 1) *Este protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará enquanto os Outorgantes o entenderem útil para o desenvolvimento dos objectivos enunciados.*

Clausula 5ª

(Resolução do protocolo)

- 1) *O incumprimento, por qualquer dos Outorgantes, das obrigações constantes no presente Protocolo, confere ao outro Outorgante o direito à respectiva resolução.*
- 2) *A resolução deverá ser notificada ao Outorgante faltoso, através de carta registaria, com aviso de recepção, operando automaticamente a contar da data da sua recepção.*
- 3) *O presente Protocolo é assinado e rubricado em 2 (dois) exemplares, de igual valor, um para cada um dos Outorgantes."*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 05/VP/2011; -----

b) Em consonância, aprovar a minuta do Protocolo de Parceria a outorgar entre este Município de Reguengos de Monsaraz e a ADEA – Associação de Desenvolvimento para as Energias Alternativas tendente à promoção e desenvolvimento do projecto “Selo Alentejo Sustentável”; -----

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto a outorgar o sobredito Protocolo de Cooperação, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----

d) Determinar à unidade orgânica Jurídica e de Auditoria e ao serviço de Higiene e Ambiente Urbano a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Administração Urbanística

Projectos de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 82/2010**, de que é titular Fernando Manuel Fernandes Lourenço.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 109/2011, datada de 3 de Maio, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º GU/109/2011

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Gestão Urbanística
Assunto:	<i>Licenciamento para obras construção de edifício plurifamiliar – Aprovação dos projectos de especialidades.</i>
Requerente:	<i>Fernando Manuel Fernandes Lourenço</i>
Processo n.º:	82/2010
Data:	Reguengos de Monsaraz, 03 de Maio de 2011
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio Matriz:	Urbana
Designação:	
Artigo:	6 113
Descrição:	5346/20100407 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua de Macau, n.º 69-A – Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz
Proposta Técnico/	
Coordenador:	José Alberto Timóteo das Neves – Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia
N.º de Inscrição Profissional:	1 312 AATAE

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

seguintes considerações que se revelam neste parecer inter-orgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projecto de Arquitectura para obras de construção de edifício plurifamiliar, como se verifica no processo n.º 82/2010 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º GU/294/2010, de 14 de Dezembro, da Subunidade Orgânica de Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária de 15 de Dezembro de 2010.

2.2 Instrução:

Foram entregues os seguintes projectos de especialidades, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, devidamente acompanhados dos respectivos termos de responsabilidade dos autores:

- Projecto de estabilidade;
- Ficha electrotécnica;
- Projecto de rede de gás, devidamente certificado pelo Instituto Tecnológico do Gás;
- Projecto de redes prediais de água e esgotos;
- Projecto de águas pluviais;
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
- Estudo de comportamento térmico;
- Declaração de conformidade regulamentar;
- Projecto acústico.

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) A emissão de **parecer favorável**;
- b) A notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respectivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar os projectos de especialidades em apreço, nos exactos termos consignados; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Notificar o titular do processo, Fernando Manuel Fernandes Lourenço, do teor da presente deliberação.-----

Declaração de Caducidade

Presente os **processos administrativos n.ºs 50/2008, 54/2008, 55/2008 e 56/2008**, de que é titular CHC – Construção Habitação Cooperativa, CRL.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 108/2011, datada de 3 de Maio, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º GU/108/2011

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Gestão Urbanística
Assunto:	<i>Declaração de Caducidade dos processos administrativos n.º 50/2008, 54/2008, 55/2008, 56/2008 – Comunicação Prévia de Obras de Edificação de Moradia.</i>
Requerente:	<i>CHC – Construção Habitação Cooperativa, CRL.</i>
Processo n.º:	50/2008 – 54/2008 – 55/2008 – 56/2008
Data:	Reguengos de Monsaraz, 03 de Maio de 2011
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana
Designação:	
Artigo:	Lote n.º 1 – 5 972/ Lote n.º 2 – 5 973/ Lote n.º 3 – 5 974/ Lote n.º 4 – 5 975
Descrição:	Lote n.º 1 – 4891/20080410/ Lote n.º 2 – 4892/20080410/ Lote n.º 3 – 4893/20080410/ Lote n.º 4 – 4894/20080410 - Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua dos Mendes - Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz
Proposta Técnico/	
Coordenador:	Rui Manuel Borrego Silva Russo – 8 692 OASRS

1. INTRODUÇÃO:

A Requerente não terminou as obras de edificação, nos lotes referidos em epígrafe, no prazo fixado na comunicação prévia, e suas prorrogações, alegadamente por dificuldades financeiras. Desta forma, e por se verificarem os preceitos legais preconizados na alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, desencadeou-se o processo de caducidade com a inerente audiência da interessada, em sede da qual, a mesma, solicitou a renovação dos respectivos processos administrativos, em fase posterior será analisado esse pedido nos termos do artigo 72.º do RJUE.

2. CONCLUSÃO:

Face ao exposto no ponto anterior propõe-se superiormente:

1. **A declaração de caducidade** dos processos administrativos n.º 50/2008, 54/2008, 55/2008, 56/2008;
2. **A notificação da Requerente, de acordo com o explanado na presente informação.”**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita;-----
- b) Em consonância, aprovar a declaração de caducidade dos processos administrativos em apreço, nos exactos termos consignados;-----
- c) Notificar o requerente, CHC – Construção Habitação Cooperativa, CRL, do teor da presente deliberação.-----

Loteamentos Urbanos

Presente o **processo administrativo n.º 01/2010**, de que é titular Noémia Alves Correia.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 107/2011, datada de 3 de Maio, p.p., que ora se transcreve:-----

“Informação Técnica N.º GU/107/2011

Para: **Presidente da Câmara Municipal**
De: **Serviço de Gestão Urbanística**
Assunto: **Declaração de Caducidade e Renovação do processo administrativo n.º 01/2010 - Licenciamento de operação de loteamento.**
Requerente: **Noémia Alves Correia**
Processo n.º: **01/2010**
Data: **Reguengos de Monsaraz, 03 de Maio de 2011**
Gestor do Procedimento: **Carlos Miguel da Silva**



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º GU/170/2010, de 10 de Agosto, dos Serviços de Gestão Urbanística, a qual mereceu deferimento da Câmara Municipal na reunião ordinária do dia 11 de Agosto de 2010.

2.2 Instrução:

De acordo com as peças escritas e desenhadas que integram o processo em epígrafe, conclui-se que o processo se encontra correctamente instruído, em ordem ao preceituado no artigo 7.º, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, e é acompanhado pelos respectivos termos de responsabilidade. Assim sendo, verificou-se a possibilidade de se proceder à análise urbanística e arquitectónica da proposta.

3. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E NORMAS TÉCNICAS:

3.1. Enquadramento no Plano de Urbanização de Reguengos de Monsaraz (PURM):

Compulsado este Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), verifica-se que a proposta cumpre as regras gerais, outrossim, os parâmetros, nomeadamente os índices brutos, e as características urbanísticas definidas no n.º 5, do artigo 19.º, do Regulamento, relativos aos solos passíveis de urbanização programada – baixa densidade.

No que concerne à Planta de Condicionantes, não se verifica a existência de qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

3.2. Normas Técnicas e Regulamentares:

Na sequência da análise consubstanciada nos elementos entregues verifica-se, genericamente, o cumprimento das premissas regulamentares definidas no Regulamento Geral de Edificações Urbanas, bem como, as demais normas e técnicas aplicáveis decorrentes da legislação em vigor.

4. ANÁLISE E CONCLUSÃO:

4.1. Análise:

De acordo com a análise realizada ao processo em epígrafe, verifica-se que se mantém todos os pressupostos explanados na Informação Técnica n.º GU/170/2010, de 10 de Agosto, dos Serviços de Gestão Urbanística.

4.2. Conclusão:

Face ao exposto, e na presença dos preceitos legais previstos no RJUE, propõe-se superiormente:

- a) Conforme o resultado da audiência prévia da interessada, a **declaração de caducidade do processo n.º 01/2010**;
- b) **A renovação do processo n.º 01/2010** nos termos do artigo 72.º do RJUE;
- c) **A notificação da Requerente, de acordo com o explanado na presente informação.**”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----

b) Em consonância, aprovar a declaração de caducidade do processo administrativo em apreço, nos exactos termos consignados; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- c) Em simultâneo, aprovar a renovação do presente processo administrativo; -----
- d) Notificar a titular, Noémia Alves Correia, do teor da presente deliberação.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias. -----

Aprovação em Minuta

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias.-----

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta. -----